

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – Departamento de Direito Processual

DPC 436 – Execuções em espécie

Professor Associado Ricardo de Barros Leonel

DIA	ASSISTENTE	ATIVIDADE
17.08.2023	Talita	Penhora, expropriação e pagamento ao exequente.
<p>Acórdão referência: STJ, EREsp nº 1874222/DF, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Corte Especial, por maioria, julgado em 19.04.2023.</p> <p>Questões para debate em aula:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Segundo o STJ, quais princípios devem ser ponderados pelo julgador ao relativizar a impenhorabilidade dos bens constantes dos incisos I a XII do art. 833 do CPC?2. Em quais hipóteses pode o executado requerer a substituição do bem penhorado? E o exequente?3. Se posteriormente reconhecida penhora injusta, pode o exequente ser condenado a indenizar o executado?		